



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10 HORAS,
NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 10 minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniram-se a Pregoeira Ana Karla Albano dos Anjos Sena e os membros da Equipe de Apoio, Layanne Simões Torres, Cleusa Batista Barbosa, Cássio Augusto dos Reis e Viviane Schaberle Toledo, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Pregão Presencial nº **01/2023, menor preço por item**, o qual tem por objeto a aquisição de produtos de supermercado para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo. Acompanharam a sessão a Analista de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado Magali Aparecida Silva Alves e a Auxiliar Administrativo Suelen Lorraine Sodré Pimentel. Compareceram as empresas: **Comercial Confins Varejo e Distribuição LTDA**, aqui representada por Denilson Teixeira Salvino; **Supriforte Suprimentos Atacado e Varejo LTDA**, aqui representada por Gustavo Barbosa Costa Mesquita; **Exata Indústria e Comércio LTDA**, aqui representada por Mirielle Nunes de Souza. Dando início aos procedimentos, a Pregoeira disponibilizou para as licitantes presentes os documentos do credenciamento dos representantes das empresas, que consideraram todos aptos a participarem da fase de lances. Rubricados os envelopes com as propostas de preços. Aberta a fase de lances, a equipe verificou em cada item se os preços eram aceitáveis e se os valores estavam próximos das médias apuradas. Então passou-se a fase de lances e as empresas ofertaram os menores preços nos itens, nos termos da planilha em anexo. Ainda, durante a fase de lances foram verificadas as seguintes ocorrências: **Item 1**, devido a um erro de lançamento no sistema o valor final ficou em 0,159, no entanto o valor correto é 15,90 (quinze reais e noventa centavos); **Item 48**, a Empresa **Exata Indústria e Comércio LTDA** realizou a cotação do item com valor errado, tornando-se preço inexequível. Já a empresa **Comercial Confins Varejo e Distribuição LTDA** foi desclassificada por não trazer a amostra do item conforme previsão no edital; **Item 49** a cotação realizada pela Câmara ficou equivocada, por ter sido atribuído ao item o valor referente a Luva de Procedimento ao invés de Luva Transparente. A Servidora Magali explicou qual tipo de luva deveria ser cotado, indicando a Luva Transparente, momento em que a pregoeira realizou diligência junto ao Banco de preços para verificar o valor de mercado da Luva Transparente, apurando-se o preço no valor de: R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), passando as empresas apresentarem seus lances; **Item 66**, a Empresa **Exata Indústria e Comércio LTDA** foi desclassificada por preço inexequível; **Item 71**, a cotação realizada pela Câmara ficou equivocada. A Servidora Magali explicou que o Suco deve ser o concentrado nos sabores: caju, manga e goiaba, momento em que a pregoeira realizou diligência junto ao Banco de preços para verificar o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

mercado, passando as empresas apresentarem seus lances. Durante a fase de análise das amostras, a Servidora responsável pelas análises, Sra. Magali Aparecida Silva Alves, reprovou o **Item 59** da empresa **Supriforte Suprimentos Atacado e Varejo LTDA** por não atender às especificações do edital. Quanto aos demais itens apresentados durante a fase de amostras, estes foram aprovados, conforme anexos dos **atestados de análise das amostras** das empresas. Na fase de habilitação, analisada e rubricada a documentação apresentada pelas empresas: Comercial Confins Varejo e Distribuição LTDA, Supriforte Suprimentos Atacado e Varejo LTDA e Exata Indústria e Comércio LTDA, as mesmas foram consideradas habilitadas nos termos do Edital, tendo apresentado todos os documentos exigidos que comprovaram a regularidade jurídica, contábil, econômico-financeira e fiscal perante os órgãos fiscalizadores. Não houve manifestação em apresentar recurso. Assim, a pregoeira declarou as empresas: Comercial Confins Varejo e Distribuição LTDA, Supriforte Suprimentos Atacado e Varejo LTDA e Exata Indústria e Comércio LTDA vencedoras do certame, mas ainda não adjudicou o objeto às mesmas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão as 13h50, cuja ata vai assinada pelos presentes.

Ana Karla Albano dos Anjos Sena

Layanne Simões Torres

Cleusa Batista Barbosa

Cássio Augusto dos Reis

Viviane Schaberle Toledo

Magali Aparecida Silva Alves

Suelen Lorraine Sodré Pimentel.

Denilson Teixeira Salvino

Gustavo Barbosa Costa Mesquita

Mirielle Nunes de Souza